

Contabilidade Financeira II
Cursos: LG e LFC
Ano letivo: 2014/2015

Capítulo 2 CRIAÇÃO DE EMPRESAS

Nuno Magro
(utilização autorizada)

CRIAÇÃO DE EMPRESAS



NOTA: estes diapositivos constituem apenas uma orientação dos docentes, não contendo a plenitude do programa constante na FUC nem toda a matéria teórica lecionada.

Empreendedorismo

- ▶ **Empresário vs. Empreendedor vs. Gestor vs. Líder**
- ▶ **Negócio:**
 - Ideia
 - Avaliação do negócio:
 - Análise SWOT
 - Estratégias e Objetivos
 - Quantificação e cálculo do VAL / TIR.

Sociedades comerciais e outras organizações

- ▶ **Empresas vs. Outras organizações** (associações, fundações, cooperativas, institutos públicos)
- ▶ **Tipo de empresas**
 - Individuais: empresário individual e EIRL
 - Sociedades: sociedades civis, sociedades comerciais (incluindo empresas públicas).
 - Entidades Públicas Empresariais (EPE)
 - Consórcio (sem personalidade jurídica), ACE e AEIE (com personalidade jurídica).

- ▶ **Sociedades comerciais: Enquadramento legal**
 - Sociedades em nome coletivo (175 a 196 CSC)
 - Sociedades em comandita (465 a 480 CSC)
 - Sociedades por quotas (197 a 270 CSC)
 - Sociedades unipessoais por quotas (270-A a 270-G)
 - Sociedades anónimas (271 a 464 CSC)

- ▶ **Sociedades por quotas**
 - Na sociedade por quotas o capital está dividido em **quotas** e os sócios são **solidariamente** responsáveis por todas as entradas convencionadas no contrato social.
 - Só o **património social** responde para com os credores pelas dívidas da sociedade, salvo disposição contratual diferente.
 - **Firma:** concluirá pela palavra «Limitada» ou pela abreviatura «Lda.».
 - Com o DL n.º 33/2011, de 7 de Março, o **capital social** passou a ser **livremente fixado**.

- **Entradas** permitidas: dinheiro e espécie (28 do CSC).
- O **valor mínimo** de cada quota é de € 1,00.
- Pode ser **diferida**, por estipulação contratual, a **efetivação das entradas em dinheiro**. A partir de 5 anos a prestação pode ser exigida a qualquer tempo.
- **Órgãos sociais:**
 - Assembleia Geral;
 - Gerência (um ou mais gerentes);
 - Fiscalização (262 do CSC): pode ter Conselho Fiscal; pode ser obrigada a ter ROC (se ultrapassar dois dos três limites durante dois anos consecutivos).

► **Sociedades anónimas**

- O capital é dividido em **ações** e cada sócio limita a sua responsabilidade ao valor das ações que subscreveu.
- A sociedade anónima não pode ser constituída por um número de sócios inferior a **cinco**, salvo quando a lei o dispense (ex. Estado).
- **Firma:** concluirá pela expressão «sociedade anónima» ou pela abreviatura «S. A.».
- O valor nominal mínimo do capital é de **€50.000,00** euros.
- Todas as **ações têm o mesmo valor nominal**, com um mínimo de um cêntimo.

- **Entradas permitidas:** dinheiro e espécie (28 do CSC).
- Nas entradas em dinheiro **só pode ser diferida a realização de 70% do valor nominal das ações; não pode ser diferido o pagamento do prémio de emissão**, quando previsto (máx. 5 anos)
- **Órgãos sociais** (além da Ass. Geral):
 - Conselho de administração (ou adm. único) e conselho fiscal (ou fiscal único);
 - Conselho de administração, compreendendo uma comissão de auditoria, e revisor oficial de contas;
 - Conselho de administração executivo, conselho geral e de supervisão e revisor oficial de contas.

Processo de constituição de sociedades

- ▶ Certificado de admissibilidade de firma e NIPC (RNPC)
- ▶ Escritura pública no notário (facultativo)
- ▶ Registo na CRC. Publicação *on-line*.
- ▶ Declaração de início de atividade e NIF (AT – Autoridade Tributária e Aduaneira)
- ▶ Empresa na hora

Aspetos contabilísticos

- ▶ Capital; Capital social; Capital subscrito; Capital realizado; Capital nominal; Capital próprio.
- ▶ 51 Capital
 - 511 Ordinário
 - 5111 Subscrito e não realizado
 - 5112 Subscrito e realizado
 - 512 Privilegiado
 - 5121 Subscrito e não realizado
 - 5122 Subscrito e realizado
- ▶ Subscrição ao par e acima do par (prémio de emissão)

- ▶ Realização em dinheiro e em espécie
- ▶ Regularização na conta 51 Capital
- ▶ Apresentação no Balanço
- ▶ Despesas com a constituição da entidade

Fases	Significado	Débito	Crédito	Valor
Subscrição:	Sócios/accionistas participam no capital e comprometem-se a entregar o valor subscrito	2611 – Accionistas c/subscrição		Valor de emissão (VE)
			5111 – capital-subscrito e não realizado	Valor nominal (VN)
			54 – Prémios de emissão	VE-VN

Fases	Significado	Débito	Crédito	Valor
Realização:	Entrega do valor subscrito		2611 – Accionistas c/subscrição	VE
		11/12 – Cx/DO		Valor recebido em dinheiro
		32 Mercad.; 43 AFT; 41 IF;...		Valor recebido em bens diferentes de dinheiro
Regularização da conta capital:		5111 – capital-subscrito e não realizado	5111 – capital-subscrito e realizado	Parte correspondente ao VN realizado

Fases	Significado	Débito	Crédito	Valor
Despesas de constituição da empresa:	Despesas assumidas com notariados, contencioso, etc	6224 – Honorários 6265 – Contencioso e notariado		Gasto com honorár. Gasto com contenc....
			11/12 – Cx/DO	Pagamento dos gastos assumidos pela empresa

NOTA: Os honorários podem estar sujeitos, ainda, a retenção na fonte (IRS) e tributação em IVA, assuntos que serão abordados noutra ponto do programa

Fases	Significado	Débito	Crédito	Valor
Despesas de constituição da empresa:	Despesas assumidas com notariados, contencioso, etc	6224 – Honorários 6265 – Contencioso e notariado		Gasto com honorár. Gasto com contenc....
			11/12 – Cx/DO	Pagamento dos gastos assumidos pela empresa

NOTA: Os honorários podem estar sujeitos, ainda, a retenção na fonte (IRS) e tributação em IVA, assuntos que serão abordados noutra ponto do programa

► Apresentação no Balanço:

- Conta 26.1 Accionistas, c/subscrição → conta do Ativo, mas apresentada no Capital Próprio, na linha "capital realizado"
- Conta 51 - capital → conta do CP, apresentada na linha "capital realizado"
- Linha "capital realizado" → saldo da conta 51 Capital – saldo da conta 26.1 Accionistas, c/subscrição

Nuno Magro, Pedro António Ferreira e Ana Isabel Lopes (2015). ISCTE-IUL. Proibida a reprodução.

17

Empresa A:

- Capital subscrito: 50.000 (saldo da conta 51)
- Valor a receber dos accionistas: 0 (saldo da conta 261)
- Valor já realizado (em dinheiro): 50.000

Efeito no Balanço:	
Ativo:	
Dep. Ordem	50.000
Total ativo	50.000
CP:	
Capital realizado	50.000
Passivo	0
Total CP e passivo	50.000

Empresa B:

- Capital subscrito: 50.000 (saldo da conta 51)
- Valor a receber dos accionistas: 20.000 (saldo da conta 261)
- Valor já realizado (em dinheiro): 30.000

Efeito no Balanço:	
Ativo:	
Dep. Ordem	30.000
Total ativo	30.000
CP:	
Capital realizado	30.000
Passivo	0
Total CP e passivo	30.000

Empresa C:

- Capital subscrito: 50.000 (saldo da conta 51)
- Valor a receber dos accionistas: 50.000 (saldo da conta 261)

Efeito no Balanço:	
Ativo:	
Dep. Ordem	0
Total ativo	0
CP:	
Capital realizado	0
Passivo	0
Total CP e passivo	0

18

LIGAÇÃO ENTRE ENTIDADES



NOTA: estes diapositivos constituem apenas uma orientação dos docentes, não contendo a plenitude do programa constante na FUC nem toda a matéria teórica lecionada.

Ligação entre entidades

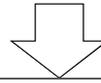
- ▶ Participação financeira:
 - Detenção de parte do capital de outra entidade.
 - Participante e participada.
- ▶ Controlo e influência significativa.
- ▶ Classificação das entidades em função do controlo:
 - Empresa-mãe; subsidiárias; associadas; empreendimentos conjuntos e outras empresas.
- ▶ Contas: 21; 22; 25; 26 e 41

Quando as sociedades estão ligadas através de uma relação de grupo:

- Uma empresa é a empresa-mãe
- Outra, ou outras, são subsidiárias (se houver controlo da empresa-mãe)
- (das outras ligações (controlo partilhado e influência significativa em associadas, empreendimentos conjuntos e outras entidades) não resultam subsidiárias)

A empresa-mãe deverá preparar:

- Demonstrações financeiras individuais/separadas
- Demonstrações financeiras consolidadas



Relacionar com slides do cap. 1 para identificar que tipo de normativo contabilístico (SNS vs IAS/IFRS) pode ser usado